



Portal de Legislação do Município de Redentora / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.865, DE 06/02/2024
CONCEDE REAJUSTE AO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder em parcela única, o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) incidente sobre os subsídios dos Vereadores do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA - RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2024.*

*MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se